



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 403/2021/GPBCN

Bom Despacho, 07 de outubro de 2.021

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Maria Klésia de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG



Assunto: Encaminha projeto substitutivo ao Projeto de Lei nº 89/2021, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, visando a municipalização de escolas e dá outras providências”.

Senhora Presidente

Encaminhamos no dia 14 de julho de 2.021 projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, visando a municipalização de escolas e dá outras providências”.

Contudo, em nova avaliação, vimos que o Projeto havia sido encaminhado com erro de forma.

Diante disso, envio-lhe um projeto de lei substitutivo ao projeto de lei nº 89/2021, encaminhado no dia 14/7/2021, por meio do Ofício 239/2021/GPBCN, para à apreciação dos nobres vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei substitutivo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, visando a municipalização parcial de escolas estaduais que oferecem o ensino fundamental e dá outras providências.

O Projeto Mãos Dadas visa ampliar o Regime de Colaboração entre Estado e Municípios, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, no seu artigo nº 211 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/1996, no seu artigo 10, II.

O presente Projeto fortalecerá e possibilitará a aproximação das decisões pedagógicas e administrativas do município que serão mais focadas nas verdadeiras necessidades dos alunos das séries iniciais, considerando que a proximidade geográfica dos municípios promoverá uma gestão alinhada aos anseios da comunidade.

Celebrando o convênio, o município receberá investimentos no valor total de R\$ 6.182.701,13 (seis milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e um reais e treze centavos). Estes valores serão destinados para a construção de escolas, manutenção dos prédios, aquisição de bens e aquisição de veículo. Este aporte financeiro, proporcionará condições adequadas e necessárias para absorver a demanda de alunos dos anos iniciais do ensino fundamental.

A referida celebração do convênio, trará para Bom Despacho grandes vantagens e oportunidades de elevar a qualidade da educação, promover o crescimento do IDEB e reduzir a evasão escolar. Unificar o atendimento educacional do ciclo da infância e planejamento



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

pedagógico contínuo. Ampliação do regime de colaboração entre Estado e Município bem como a ampliação da oferta da educação fundamental pelos municípios.

Insta salientar que da Escola Egídio Benício será absorvida na íntegra, em suas quatorze turmas, continuando com o mesmo nome, bem como as escolas Chiquinha Soares, Coronel Robertinho e Maria Guerra, serão absorvidas em parte, e o plano inicial desta Administração é que coabitem nas escolas até a construção de uma nova sede.

Pelo exposto, fica claramente demonstrado que a celebração do convênio Mãos Dadas, proporcionará que Bom Despacho cumpra o que já é previsto nas legislações com relação a competência dos municípios em assumir a educação fundamental. Assumindo a sua responsabilidade legal, através do Projeto Mãos Dadas, o município será beneficiado com um robusto investimento e suporte para atender toda demanda que será absorvida, além de cessão de imóveis para o município e apoio pedagógico.

Assim, encaminho o anexo Projeto de Lei substitutivo, o qual submeto à apreciação dos nobres vereadores, com a certeza de rápida aprovação, uma vez que os objetivos visados pelo Projeto de Lei proposto são de interesse da Administração Pública.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA COSTA NETO
50700553649

Bertolino da Costa Neto

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO 50700553649
DN: cn=BERTOLINO DA COSTA NETO, o=DIGITAL, ou=Autenticação Certificadora
Prestadora de Serviço, ou=Autenticação Certificadora
Município, ou=SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ou=GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ou=BRASIL
Assinado em 10/07/2013 12:03:03
Versão: 1.1.0.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Mensagem nº 24, de 07 de outubro de 2.021.

Senhora Presidente da Câmara Municipal

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 136, inciso II e 138, inciso III do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, decidi substituir o Projeto de Lei nº 89/2021, enviado no dia 14/7/2021, por meio do ofício 239/2021/GPBCN, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, visando a municipalização de escolas e dá outras providências, pelo projeto anexo a essa mensagem.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA
COSTA NETO
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO-50700553649
CER: CN=, OU=CP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora
Razão Social: 02, CN=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI
Módulo: 01, CN=ST4010000110, OU=Certificado PF
A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO-50700553649
Assin: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.07 12:02:36-0300
Versão PDF Reader: 11.0.1



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Substitutivo nº ____/2.021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria do Estado de Educação de Minas Gerais, visando a municipalização de escolas e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Despacho/MG autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, objetivando a municipalização parcial das Escolas Estaduais:

I - Chiquinha Soares - 07 (sete) turmas em regime de coabitação até construção da nova escola;

II - Coronel Robertinho - 10 (dez) turmas em regime de coabitação até construção da nova escola;

III - Egídio Benício - 14 (quatorze) turmas (absorção da íntegra dos alunos);

IV - Maria Guerra - 05 (cinco) turmas em regime de coabitação até construção da nova escola.

Art. 2º O Município absorverá aproximadamente 852 (oitocentos e cinquenta e dois) alunos no total, sendo que receberá do Estado de Minas Gerais, através do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - repasse e complementação VAAT ICMS - Lei Robin Hood a QUESE - Quota Estadual do Salário Educação, o valor do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e o valor do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, determinado valor por aluno ao ano, para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de parte dos alunos do 1º ao 5º ano.

Art. 3º - Com a municipalização referida no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Bom Despacho absorverá a íntegra da Escola Egídio Benício, bem como parcialmente as demais escolas citadas no Art. 1º, de modo que funcionarão em regime de coabitação até construção da nova escola, absorvendo de início a estrutura já existente, estando autorizada, portanto, a criação das Escolas Municipais, contemplando o 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, da qual será a Entidade Mantenedora.

Art. 4º - Constituir-se-ão obrigações do Município:

I - Responsabilizar-se pela utilização, ampliação, manutenção e conservação da rede física das escolas municipalizadas;

II - Prestar assistência ao educando, nos aspectos pedagógicos, físico e social.

III - Responsabilizar-se pela gestão das escolas de acordo com as normas vigentes



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



IV – Complementar as necessidades, mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos, acervo bibliográfico e utensílios de cozinha.

V – Responsabilizar-se pelas ações administrativas e pedagógicas das Escolas.

VI – Em caso de afastamento dos funcionários em adjunção ou à disposição do município, substituí-los por servidores da Rede Municipal.

Art. 5º – As Escolas Estaduais Chiquinha Soares, Coronel Robertinho e Maria Guerra, continuarão com essas denominações, eis que funcionarão em regime de coabitação até construção das novas escolas, e a Escola Egídio Benício será absorvida na íntegra, passando ao cunho municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 07 de outubro de 2021, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
PORTFÓLIO DE INVESTIMENTOS

Portfólio de Investimentos



Aquisição de bens ou manutenção e custeio	• Valor: R\$ 120.000,00 • Equipamentos de informática e auxiliares - computadores, impressoras, projetores, notebooks, TVs, aparelho de ar condicionado, fogão industrial, freezer, geladeira, etc. • Mobiliário Escolar - conjunto escolar, armários, mesas, cadeiras, conjunto refeitório. • Equipamentos Recreativos - parque infantil. • Aquisição de materiais de consumo e/ou serviços (valor per capita, conforme tabela da SEE/MG)
Aquisição de veículos	• Valor: R\$ 250.000,00 • Veículos destinados ao transporte escolar, tais como micro-ônibus, vans e ônibus escolares.
Execução de Obras	• Valor: R\$ 350.000,00 • Reformas, ampliações ou construção de escolas

Município: Bom Despacho | Investimentos



Ordem de negociação		Valor (R\$)	Premissa
CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS		246.740,00	R\$ 124.000 para cada sala a ser construída
CONSTRUÇÃO DE 1 ESCOLA		2.715.961,13	Conforme necessidade apontada em estudo da SEE que avaliou os vários ambientes das escolas
REFORMAS	ESCOLAS MUNICIPAIS	220.000,00	R\$ 220.000 para cada escola municipal, que tem construção de salas
TOTAL		3.182.701,13	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Subsecretaria de Articulação Educacional - Assessoria de Articulação Municipal



Memorando.SEE/SE - ASAM.nº 194/2021

Belo Horizonte, 02 de julho de 2021.

Para: Tania de Moura Morato Resende

Superintendente Regional de Ensino de Pará de Minas

Assunto: Contraproposta de Bom Despacho**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0037912/2021-96].

Senhora Superintendente,

Considerando a contraproposta do município de Bom Despacho, no Projeto Mãos Dadas, para absorção da demanda de alunos dos anos iniciais, com manifestação favorável da Superintendência Regional de Ensino, pronunciamo-nos pelo seu deferimento, para disponibilizar ao município recursos para construção de 2 escolas no valor total de R\$ 4.182.701,13 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e um reais e treze centavos).

A Superintendência de Pará de Minas deverá atualizar o valor de investimento no painel de monitoramento do Projeto e dar prosseguimento às próximas etapas, a partir do Termo de Adesão já assinado, para garantir a celebração dos convênios, após a aprovação da absorção da demanda de alunos, por parte da Câmara dos Vereadores.

Atenciosamente,

Patrícia de Sá Freitas

Assessora de Articulação Municipal

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Sá Freitas, Assessor (a)**, em 02/07/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 02/07/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **31712198** e o código CRC **634E65E8**.

Referência: Processo nº 1260.01.0037912/2021-96

SEI nº 31712198

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Subsecretaria de Articulação Educacional - Assessoria de Articulação Municipal**

Memorando.SEE/SE - ASAM.nº 353/2021

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021.

Para: Tania de Moura Morato Resende

Superintendente Regional de Ensino de Pará de Minas

Assunto: Contraproposta de Bom Despacho**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0037912/2021-96].

Senhora Superintendente,

Considerando a solicitação de aumento de valores do município de Bom Despacho (35847091), no Projeto Mãos Dadas, para absorção da demanda de alunos dos anos iniciais, com manifestação favorável da Superintendência Regional de Ensino (35847304), pronunciamo-nos pelo deferimento, para disponibilizar ao município para implantação do Projeto Educonecta, o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões) a mais no valor a princípio negociado no Memorando SEE/SE - ASAM nº 194/2021 (31712198) referente ao Projeto Mãos Dadas, totalizando assim o valor de R\$6.182.701,13 (Seis milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e um reais e treze centavos) disponibilizados para o município.

A Superintendência de Pará de Minas deverá atualizar o valor de investimento no painel de monitoramento do Projeto e dar prosseguimento às próximas etapas, orientando o município a iniciar a inserção dos documentos necessários no SIGCON, considerando o Termo de Adesão já assinado, para garantir a celebração dos convênios e o efetivo repasse de recursos logo após a aprovação da absorção da demanda de alunos, por parte da Câmara dos Vereadores.

Atenciosamente,

Thomás Henrique de Oliveira Resende

Assessor-Chefe da Subsecretaria de Articulação Educacional

Respondendo pela Assessoria de Articulação Municipal

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Subsecretário de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Thomás Henrique de Oliveira Resende, Assessor (a)**, em 29/09/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário**, em 29/09/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35875004** e o código CRC **1AEF105D**.

Referência: Processo nº 1260.01.0037912/2021-96

SEI nº 35875004